



LEI Nº 2.032 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art.1º. Institui a Medalha de Mérito Educacional “**CECÍLIA CARDOSO ALVES**”, para agradecer os profissionais da educação por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

§1º. Para efeito desta Lei, a Medalha de Mérito Educacional, poderá ser outorgada também, *post mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º. Caberá a Secretária Municipal de Educação de Jaciara a organização e o processo de escolha do(s) homenageado(s).

Art. 2º. A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de agosto em que se comemora o dia Nacional dos Profissionais da Educação, sendo previamente divulgada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Os homenageados serão escolhidos entre profissionais das unidades de ensino do Município de Jaciara, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação, sem faltas no ano letivo, ou o menor número de faltas justificadas, e um maior envolvimento em atividades extracurriculares relevantes a nível estadual, nacional dedicados à Instituição de trabalho.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.